



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90022/2026

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços para apoio de eventos institucionais e externos à UFG, tais como: brigadista/bombeiro civil e segurança desarmada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 486.820,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais, oitocentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 07/07/2026 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 02

Pregoeiro Oficial: Saullus

Contato: (62) 3521-1380

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

Processo Administrativo nº 23070.008136/2026-87

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. **O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de serviços para apoio de eventos institucionais e externos à UFG, tais como: brigadista/bombeiro civil e segurança desarmada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do
- 3.2. Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos no [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.8.12. *peçoas físicas*.
- 3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.19 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou
- 3.16. funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**
- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ~~ou o percentual de desconto~~, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no TR.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;**

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1. empresas brasileiras;
- 7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.3. empresas **que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente junto à coordenação do Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaical UFG via e-mail centrodeeventos@ufg.br / centrodeculturaeeventosufg@gmail.com ou telefone (62) 3521-1900, na data e horário designados, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Durante a visita, o licitante preencherá declaração formal, modelo constante no Anexo III do Termo de Referência, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A declaração deve seguir o modelo constante no Anexo III do Termo de Referência - Declaração de não vistoria.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1. poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_or

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.dcom@ufg.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

- 16.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório);
- 16.11.5. ANEXO V - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFG.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Michelle Maria de Oliveira Landim
Assistente em Administração
Coordenação de Licitações/DCOM/UFG

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim, Assistente em Administração**, em 22/06/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282288** e o código CRC **22622113**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 80/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2026	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM	22/06/2026 17:27 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23070.008136/2026-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para apoio de eventos institucionais e externos à UFG, tais como: brigadista/bombeiro civil e segurança desarmada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT /CATSER	VAQLOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNIDADE	SERVIÇO, BOMBEIRO, CIVIL, PARA APOIO ÀS EVENTOS, DIÁRIA 12 HORAS. A UNIDADE DE FORNECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRESPONDE À DIÁRIA DE 12 HORAS.	22152	R\$ 342,05	R\$ 136.820,00
2	1000	POSTO	SERVIÇO, SEGURANÇA, DESARMADA, PROFISSIONAL CAPACITADO COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, DIÁRIA 12 HORAS. A UNIDADE DE FORNECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CORRESPONDE À DIÁRIA DE 12 HORAS.	23795	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 486.820,00		

1.1.1. A equipe de serviços contratada deverá conter um coordenador de equipe, equipamento de proteção individual e os materiais/equipamentos necessários para guiar a prestação de serviço.

OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação por meio de Termo de Referência, com base em práticas usuais de mercado. Trata-se de atividade amplamente ofertada por empresas especializadas, com rotinas operacionais padronizadas, o que possibilita a definição clara dos requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos necessários à execução contratual.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato pelas partes**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026] e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01567601000143-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 22/05/2025;

III) Id do item no PCA: 14, 2456, 2557, 2738, 2778, 2779, 9196;

IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;

V) Identificador da Futura Contratação: 153052-53/2026, 161/2026, 160/2026, 157/2026, 155/2026, 221/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá:

- Providenciar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente os resíduos de saúde gerados pelos brigadistas (como luvas, máscaras, gases e demais materiais do kit de primeiros socorros), observando as normas da ABNT NBR 10.004 e a legislação sanitária vigente, em especial a RDC ANVISA nº 222/2018;
- Utilizar, preferencialmente, produtos de limpeza e higienização com menor potencial poluidor, biodegradáveis e com certificação ambiental reconhecida, como o selo ABNT ou equivalente;
- Abster-se do uso de materiais ou substâncias que contenham compostos que agredam a camada de ozônio, em conformidade com o Decreto nº 2.783/1998;
- Adotar medidas para a redução do consumo de materiais descartáveis, privilegiando o uso racional dos insumos necessários à prestação do serviço;
- Orientar seus profissionais a colaborar com as ações de coleta seletiva e destinação correta de resíduos nos locais de execução dos serviços, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme razões justificadas:

- não há complexidade na presente licitação e a prestação do serviço será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá agendar previamente **junto à coordenação do Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal UFG via e-mail centrodeeventos@ufg.br / centrodeculturaeeventosufg@gmail.com ou telefone (62) 3521-1900**, na data e horário designados estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.9. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Goiânia/GO**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Brigadista/Bombeiro Civil - Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; brigadas e corpo voluntário de emergência. - Unidade medida: diária. Carga horária: 12h;

5.1.2.2. Segurança de evento - Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zela pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. - Unidade medida: diária. Carga horária: 12h.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme demanda de eventos institucionais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguintes endereços:

5.2.1. Centro de Cultura e Eventos Ricardo Freua Bufaiçal – Av. Esperança, s/n - Vila Itatiaia, CEP: 74690-612, Campus Samambaia, Goiânia, GO;

5.2.2. Centro Cultural – Q. 71 - Av. Universitária, 1533 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-220 Campus Colemar Natal e Silva, Goiânia - GO.

5.2.3. Esporadicamente, em outros espaços de eventos da UFG.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários previamente pactuados conforme a demanda de eventos a serem realizados.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. A quantidade de profissionais estimados para cobertura dos eventos será prevista conforme necessidade do evento a ser realizado, sendo o quantitativo informado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas à empresa CONTRATADA.

5.3.1.2. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos, a relação dos profissionais com as qualificações constantes no subitem 5.5. deste Termo de Referência, o qual irão prestar os serviços no evento determinado.

5.3.1.3. Qualquer alteração do efetivo deverá ser comunicada pela CONTRATADA a CONTRATANTE com antecedência de até 04 (quatro) horas do início dos trabalhos.

5.3.1.4. Deverá ser respeitada a carga horária máxima de prestação de serviços diária, ou seja, 12 (doze) horas, para Brigadista/Bombeiro Civil e Segurança desarmada vide planilha constante no item 1.1 deste Termo de Referência. Não será admitido serviços extraordinários, devendo o profissional que cumprir sua carga horária, ser substituído.

5.3.1.5. Os serviços serão requisitados mediante Ordens de Serviço que serão emitidas pela CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de realização do evento, podendo após este período haver adequação dos serviços com até 06 (seis) horas de antecedência do evento.

5.3.1.6. Nenhum profissional poderá trabalhar em funções acumuladas, cada um deverá ter sua especialidade e desenvolver seu trabalho de forma direcionada a função alocada.

5.3.1.7. Não será permitido sobre jornada, os profissionais deverão ser substituídos após o cumprimento de sua carga horária.

5.3.1.8. A CONTRATANTE poderá exigir, independente de justificativa, a substituição do profissional que não mantiver conduta compatível com o ambiente da prestação de serviço.

5.3.1.9. Todos os profissionais relacionados no objeto deste Termo de Referência deverão ter boa leitura, boa dicção e bom tom de voz. Devem demonstrar educação, presteza e agilidade.

5.3.1.10. A equipe de serviços contratada deverá conter um coordenador de equipe, equipamento de proteção individual e os materiais/equipamentos necessários para guiar a prestação de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Para os profissionais de **Brigadista/Bombeiro Civil**:

- a) Cadeira de rodas;
- b) Uniforme com identificação da função, constando obrigatoriamente a inscrição "Brigadista" e identificação da empresa prestadora de serviço;
- c) Oxímetro;
- d) Aparelho medidor de pressão arterial;
- e) Termômetro;
- f) Kit de primeiros socorros, contendo: gaze, esparadrapo, ataduras, talas, colar cervical, curativo adesivo, soro fisiológico, antisséptico, álcool 70%, sabonete antisséptico, luvas, máscara e tesoura sem ponta;
- g) Maca hospitalar fixa;
- h) Prancha de resgate;
- i) Capas de aproximação para combate ao fogo e incêndio; e
- j) Rádio comunicador.

5.4.2. Para os profissionais de **Segurança Desarmada**:

- a) Uniforme social preto;
- b) Crachá de identificação pessoal e empresarial;
- c) Rádio comunicador;
- d) Detector de metal;
- e) Caixa de areia para projéteis; e
- f) Cofre para armamentos.

5.4.3. Todos os materiais e equipamentos listados nos subitens anteriores deverão estar disponíveis e em perfeitas condições de uso no local do evento, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início dos trabalhos, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada sua aquisição, manutenção, reposição e transporte, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Profissionais Relacionados à Equipe de Bombeiros

5.6.1.1. Os bombeiros civis deverão ter curso de formação específica, conforme Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Profissão de Bombeiro Civil. A empresa prestadora de serviço é obrigada a apresentar os certificados dos profissionais que trabalharão em cada evento, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

5.5.2. Profissionais Relacionados à Equipe de Segurança.

5.5.2.1. Os seguranças serão responsáveis por abordar o público à entrada do espaço, reiterando a informação divulgada em banner e nos convites de formatura de que é proibido adentrar ao salão e demais dependências com objetos e/ou materiais de poluição sonora e visual, impedindo a entrada daqueles que desrespeitarem as normas. Deverão circular no salão durante todo o evento, buscando identificar pessoas que burlaram a segurança à entrada. Em último caso, deverão providenciar a retirada da pessoa do ambiente.

5.5.2.2. A abordagem inicial dos seguranças deverá ser sempre polida e educada, no sentido de esclarecer e convencer os convidados a cumprirem as normas da UFG durante os eventos.

5.5.2.3. Todos os seguranças deverão possuir no mínimo o ensino médio concluído e curso profissionalizante na área de atuação. A empresa prestadora de serviço é obrigada a apresentar os certificados dos profissionais que trabalharão em cada evento, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

5.5.2.4. No efetivo de segurança interna é necessário que no mínimo 10% sejam do sexo feminino para abordagem das mulheres e fiscalização em banheiros femininos.

5.5.2.5. O conhecimento e a informação necessários sobre o espaço onde os serviços serão executados deverão ser repassados por responsáveis da CONTRATANTE, devendo ser agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à execução dos eventos. Caso o profissional conheça, o agendamento não é obrigatório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer eventualidade que possa ocorrer.

5.5.2.6. A Contratada deverá observar os dispostos da Lei nº 14.967/2024 quanto ao registro ou autorização de funcionamento (em plena validade) expedido pelo órgão competente, e ainda, outras condições constantes das normas vigentes relativas à prestação do serviço ora contratado

Uniformes

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.6.1.1. Profissionais Relacionados à Equipe de Brigadistas/Bombeiros Civis: Os profissionais que compõem a equipe deverão trajar uniforme adequado/apropriado à tarefa, com identificação da empresa e da função, constando obrigatoriamente a inscrição "Brigadista", e utilizar os seguintes equipamentos: capas de aproximação para combate ao fogo e incêndio, prancha de socorristas, cadeira de rodas, mochila de socorristas contendo luvas, ataduras, talas, colar cervical, fita zebra para isolamento e proteção e outros acessórios indispensáveis para atendimento de urgência a vítimas;

5.6.1.2. Profissionais Relacionados à Equipe de Segurança: Os profissionais que compõem a equipe deverão trajar uniforme, composto de terno preto para homens com as seguintes características: calça e blazer pretos, camisa escura e gravata preta; para as mulheres os uniformes devem ter as seguintes características: calça e blazer pretos, camisa feminina escura, cabelos presos com coques e sem ornamentação e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, uso de coletes com faixas refletivas de alta luminosidade, cor laranja cítrica, na parte frontal, lateral e costas, garantindo 360° de visualização; os sapatos deverão ser pretos para homens e mulheres. Todos os seguranças deverão utilizar botom de identificação da empresa, constando especificamente a palavra "Segurança" e a identificação da empresa.

5.6.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.6.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.6.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6.5. A exigência específica do uniforme se dá pela padronização dos prestadores de serviço, considerando a vestimenta adequada para eventos institucionais e fácil identificação dos colaboradores durante a realização dos eventos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do objeto contratado*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.20. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de apuração das avaliações da execução do objeto.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de quitação da Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), sempre que aplicável, considerando que a Universidade Federal de Goiás é consumidora final – não contribuinte do ICMS.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.37. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2026.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.*

8.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade de vigilância objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e a Portaria DG/DPF nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante

	Passivo Circulante

9.26. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.***

9.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.28. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

9.29. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.31. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

Qualificação Técnica

9.32. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

9.32.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. *Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.33.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.33.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de segurança desarmada e/ou brigada em eventos, compatíveis em características, quantitativos e complexidade com o objeto licitado.*

9.33.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.33.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.33.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.33.5. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.*

9.34. *Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Goiânia-GO, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*

9.35. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*

9.36. *A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.*

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.37.1 *Para Profissionais Relacionados à Equipe de Bombeiros: Certificado de conclusão do Curso de formação de Bombeiro Civil/Brigadista Efetivo emitido por empresa credenciada.*

9.37.2. *Para Profissionais Relacionados à Equipe de Segurança: Ter idade mínima de 21 anos, ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica, ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico, não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada, Declaração de tipo e situação de pessoa vigilante homologado pela Polícia Federal com validade vigente, Carteira Nacional de Vigilante com validade vigente e Autorização de funcionamento para o exercício da atividade de segurança privada com validade vigente.*

9.37.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.38. *Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.*

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.46.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.46.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 486.820,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

10.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, na data da assinatura.

Equipe de planejamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 17:27:16.

LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA SILVA

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 17:08:46.

ISADORA DA SILVA RIBAS

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 16:44:43.

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO CASTRO

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 16:39:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 43.2026.pdf (6.53 MB)
- Anexo II - Instrumento_de_Medicacao_do_Resultado (1).pdf (9.3 KB)
- Anexo III - VISTORIA E DISPENSA DE VISTORIA.pdf (94.15 KB)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Estudo Técnico Preliminar 43/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23070.008136/2026-87

2. Objeto

Contratação de serviços para apoio de eventos tais como: brigadista/bombeiro civil e segurança desarmada. Serviços esses necessários para a execução de eventos institucionais e externos à UFG.

3. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços: brigadista/bombeiro civil e segurança desarmada são necessárias devido à inexistência destes cargos /funções específicos à execução das atividades relacionadas ao objeto deste termo. Levando-se em consideração a recorrente necessidade de realização de eventos, a serem executados pela Universidade Federal de Goiás, no Centro de Cultura e Eventos Ricardo Freua Bufaiçal – Campus Samambaia, Goiânia, GO; Espaço Cultural – Avenida Universitária, Campus Colemar Natal e Silva, Goiânia, GO; Centro de Esportes - Campus Samambaia, Goiânia, GO; e outras unidades - Campus Samambaia/Colemar Natal e Silva/Faculdade de Ciências e Tecnologia e esporadicamente em outros locais onde podem ser realizados eventos sob a coordenação da Universidade Federal de Goiás.

As contratações pretendida estão alinhadas ao Planejamento Estratégico Geral da Universidade Federal de Goiás, elas visam ao atendimento das demandas e necessidades quanto ao atendimento de todas as cerimônias de colação de grau dos estudantes como um direito de todos, com a entrega do diploma e sem gastos com sua realização, matrículas, eventos científicos, eventos acadêmicos, Espaço das Profissões, eventos artísticos e culturais tais como o Música no Campus, bem como feiras temáticas, exposições, Agro Centro-Oeste, Conpeex e outras atividades de extensão promovidas pela UFG. Todos esses já constantes no calendário do Centro de Eventos - 2026.

As contratações necessárias estão vinculadas ao DFD 45/2026.

Eventualmente, o Centro de Cultura e Eventos poderá ser utilizado por terceiros para a realização de eventos científicos, acadêmicos, artísticos e culturais, bem como feiras temáticas, exposições e outras atividades, nas condições previstas em Termo de Permissão a ser assinado com a UFG, razões pelas quais se justifica a necessidade de uma empresa contratada para prestar os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Eventos UFG	Marilda Ferreira da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade, a contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório de seus anexos.

Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e, os locais de execução.

A equipe de serviços contratada deverá conter um coordenador de equipe, equipamento de proteção individual e os materiais /equipamentos necessários para guiar a prestação de serviço.

A categoria profissional que será empregada no serviço a ser contratado, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é a intitulada Serviços de Apoio de Eventos:

- **CBO: 5171-10 - Brigadista/Bombeiro Civil** - Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; brigadas e corpo voluntário de emergência. - Unidade medida: diária. Carga horária: 12h - Estimativa do quantitativo: 400 diárias;
- **CBO: 5173-10 - Segurança de evento** - Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. - Unidade medida: diária. Carga horária: 12h - Estimativa do quantitativo: 1.000 diárias.

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a contar da data de sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) com possível prorrogação por mais 12 meses.

Os serviços para apoio aos eventos deverão ter início assim que concluída a contratação via publicação no DOU.

A equipe de serviços contratada deverá conter um coordenador de equipe, equipamento de proteção individual e os materiais /equipamentos [Brigadista/Bombeiro Civil: Cadeira de rodas, Uniforme constando "Brigadista", Oxímetro, Aparelho medidor de pressão arterial, Termômetro, Kit de primeiros socorros (gaze, esparadrapo, ataduras, curativo adesivo, soro fisiológico, anti séptico, álcool 70%, sabonete antisséptico, luvas, máscara, tesoura sem ponta), Maca hospitalar fixa, Prancha de resgates] [Seguranças: Uniforme, Crachá de identificação pessoal e empresarial, Rádio comunicador, Detector de metal, Caixa de areia para projéteis, Cofre para armamentos] necessários para guiar a prestação de serviço.

O serviço será prestado nos endereços abaixo relacionados e, esporadicamente, em outros espaços de eventos da UFG, situados na Regional Goiânia (Campus Colemar Natal e Silva, Campus Samambaia, Campus Aparecida de Goiânia) e eventualmente em outras localidades da Universidade Federal de Goiás.

- Centro de Cultura e Eventos Ricardo Freua Bufaiçal – Campus Samambaia, Goiânia, GO;
- Espaço Cultural – Avenida Universitária, Campus Colemar Natal e Silva, Goiânia, GO.

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi feita baseada na Instrução Normativa nº 65/2021 de acordo com os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

"IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

Neste parâmetro buscou-se realizar a pesquisa direta com empresas que anteriormente venceram contratos licitatórios com a Universidade Federal de Goiás (UFG), e apresentaram bom desempenho no cumprimento de suas obrigações. Além disso, foram considerados também, os valores propostos na última licitação realizada pela UFG, considerando que não encontramos em outras licitações todos os tipos de funções pleiteadas para a contratação.

Para que fosse possível utilizar a pesquisa direta com fornecedores, foram encaminhadas solicitações através de e-mails para diversas empresas de prestação de serviços, retornando inicialmente o total de 1 (um) orçamento dos seguintes serviços: brigadistas e segurança desarmada; serviços esses disponibilizados pelas seguintes empresas: TNT Cursos.

Para os serviços de brigadista/bombeiro civil e segurança desarmada foi fornecida uma cotação combinada com a pesquisa de banco de preços para validação da presente pesquisa, conforme IN SEGES/ME nº65/2021.

Melhor detalhamento dos valores alcançados poderão ser conseguidos no documento de mapa de preços, no processo SEI 23070.008136 /2026-87.

7. Descrição da solução como um todo

A solução, mediante as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na terceirização como proposta mais vantajosa para solucionar a necessidade de apoio aos eventos, através de contratação de empresa com atuação nos respectivos serviços: brigadista /bombeiro civil e segurança desarmada. E para esta prestação de serviços serão empregados categoria profissional, já mencionado neste documento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado a ser contratado será de:

Função	Carga Horária	Quantidade
Brigadista/Bombeiro Civil	12	400
Segurança desarmada	12	1.000

Os quantitativos dos serviços previstos e descritos acima foram estimados considerando a quantidade de serviços licitados no ano de 2025, serviços esses necessários para a execução dos eventos institucionais; acrescidos de estimativas de valores necessários para a execução de serviços de terceiros, essas estimativas foram obtidas tendo por base levantamento de dados dentro da própria unidade, em que através da observação de documentos e serviços requisitados nos eventos externos, chegou-se a conclusão que as quantidades acima atenderia as necessidades dos serviços necessários para a execução dos eventos realizados no Centro de Eventos. Considerando que trata-se de um espaço onde são realizadas todas as cerimônias de colação de grau, matrícula, eventos científicos, eventos acadêmicos, premiações, cerimônias, Espaço das Profissões, além de eventos artísticos e culturais tais como o Música no Campus, bem como feiras temáticas, exposições, Agro Centro-Oeste, Conpeex e outras atividades de extensão promovidas pela UFG. Todos esses já constantes no calendário do Centro de Eventos - 2026.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação será de **R\$ R\$ 587.316,00** (quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e dezesseis reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação poderá ser realizado a fim de garantir condições adequadas da prestação do serviço. A possibilidade de contratar por meio de grupos separados do objeto não comprometeria uma gestão adequada de tais serviços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As contratações pretendidas estão alinhadas ao Planejamento Estratégico Geral da Universidade Federal de Goiás, elas visam ao atendimento das demandas/ necessidades quanto ao atendimento de todas as cerimônias de colação de grau dos estudantes como um direito de todos, com a entrega do diploma e sem gastos com a sua realização. Além, de atender eventos científicos, acadêmicos, artísticos e culturais, bem como feiras temáticas, exposições e outras atividades promovidas pela UFG.

13. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes no desenvolvimento das atribuições que regem a contratação dos serviços de apoio aos eventos, espera-se garantir a eficácia dos mesmos durante a realização dos eventos no Centro de Eventos da UFG, bem como no Espaço Cultural/UFG. Tendo-se em vista a necessidade da execução desses serviços, é conveniente salientar que o Centro de Eventos da UFG, prima pela qualidade e satisfação dos serviços prestados durante a realização dos próprios eventos, contrapondo-se aos serviços/soluções de cunho mercadológico oferecidos pelo mercado, que por vez distorcem a razão/motivo de existir os eventos técnico-científico-acadêmicos; como por exemplo, formaturas de turmas de graduação, exposições técnico-científica-culturais, congressos acadêmicos, peças teatrais, atividades culturais, cursos de extensão de grande escala oferecidos para a sociedade, etc. **A equipe de serviços contratada deverá conter um coordenador de equipe, equipamento de proteção individual e os materiais/equipamentos necessários para guiar a prestação de serviço.**

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Plano de Logística Sustentável não prevê ações específicas quanto às contratações de terceirização de mão de obra, entretanto as ações são transversais. "O foco é promover na UFG as sustentabilidades ambiental, econômica e social, a melhoria da qualidade do gasto público pela eliminação do desperdício, a implementação de ações de eficiência energética, o estímulo a ações para o consumo racional e a garantia da gestão integrada de resíduos pós-consumo com destinação ambientalmente correta.

"Como exemplo de eixos que perpassam a toda atividade institucional com foco na melhoria dos processos internos, os eixos abaixo podem ser apontados como critérios de sustentabilidade que podem ser aplicado nas contratações em geral.

Perspectiva Estratégica: Processos internos

Temática: Infraestrutura e Sustentabilidade

OE13: Expandir as ações de sustentabilidade

Eixo 01: Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços Eixo 06: Divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações e dos dados apresentados, observa-se que a presente contratação é possível tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM

Membro da comissão de contratação

LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA SILVA

Membro da comissão de contratação

ARETUZA ALVES MARCORIO

Membro da comissão de contratação

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO CASTRO

Membro da comissão de contratação

ISADORA DA SILVA RIBAS

Membro da comissão de contratação

MARILDA FERREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apresentação_Centro_de_Eventos.pdf (4.59 MB)
- Anexo II - Instrumento_de_Medicao_do_Resultado (1).pdf (9.3 KB)
- Anexo III - Orçamentos (2).pdf (1.81 MB)



Universidade Federal de Goiás

Centro de Cultura e Eventos
Prof. Ricardo Freua Bufáical

Estrutura Física

Salão principal para até 4 mil pessoas sentadas

Camarins

Estacionamentos

Sanitários

Cozinha

Secretaria e bilheteria do evento

Salas para reuniões e eventos para até 300
pessoas

Planta Baixa





Colações de Grau









Feira da Agricultura Familiar Agro Centro-Oeste



Projeto Música no Campus





Universidade Federal de Goiás - UFG
 Serviço Social do Comércio - Sesc
 apresentam
MÚSICA NO CÂMPUS



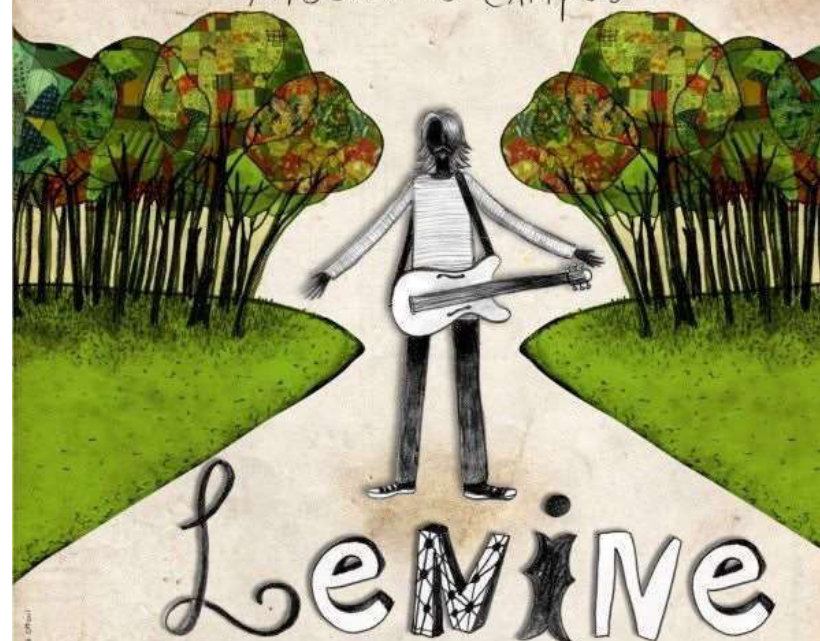
FABIANA COZZA

Ingressos:
 R\$ 10,00 (meia)
 R\$ 20,00 (inteira)
 Pagam meia: Estudantes, Professores e Técnicos Administrativos da UFG,
 Comendados e dependentes do Sesc, Professores da Rede Pública do Estado.
 Cancelada a inscrição em www.meio18.com.br e no telefone 0800-01-9000.

22 de SETEMBRO 2015
 Abertura dos Portões: 20h / Início do show: 20h30
 Centro de Cultura
 e Eventos "Ricardo Freire Bufaíca"
 Câmpus Sambaíba - UFG



Universidade Federal de Goiás
 apresenta
MÚSICA NO CÂMPUS



em
 COMEMORAÇÃO
 aos
49 anos
 da **UFG**

Dia 14/12 às 20h
 No Centro de
 Cultura e
 Eventos da UFG

Ingressos
 R\$ 20,00 (inteira)
 R\$ 10,00 (meia)



Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão - CONPEEX











Congressos, Feiras, Exposições



Projeto FAV FASHION



Bailes e Confraternizações







- ▶ UFG - Campus II - Samambaia, Goiânia-GO
 - ▶ Fone: (62) 3521-1900
 - ▶ E-mail: centrodeeventos@ufg.br
 - ▶ Website: www.centrodeeventos.ufg.br

Anexo 01 - Instrumento de Medição do Resultado

O IMR define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço o valor mensal a ser pago à contratada será reduzido, conforme Tabela Abaixo:

Tabela 1 - IMR

Item	Tipo de Serviço	Prazo para conclusão dos serviços	Índice de Desconto (IDSRA)
1	Encaminhar com antecedência de 24 horas, a relação dos profissionais com as qualificações constantes no TR, o qual irão prestar os serviços no evento determinado, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços – OS.	24 horas após o recebimento da OS.	2% por dia de atraso
2	Qualquer alteração do efetivo deverá ser comunicada pela CONTRATADA a CONTRATANTE com antecedência de até 6 horas do início dos trabalhos.	Até 2h a contar do encaminhamento do chamado com a solicitação de alteração.	0,2% por hora de atraso
3	Deverá ser respeitada a carga horária máxima de prestação de serviços diária de 08 horas para todos os serviços. Não será admitido serviços extraordinários, devendo o profissional que cumprir sua carga horária, ser substituído.	Até 6h a contar da necessidade de substituição do profissional indicação do tipo de serviço a ser realizado	0,2% por hora de atraso
4	Comprovação de qualificação e experiência dos profissionais a serem contratados, conforme descrito do TR.	24 horas após o recebimento da OS.	0,5% por dia de atraso
5	A equipe deverá trajar uniforme adequado/apropriado à tarefa, com identificação da empresa, conforme descrito no TR.	Até 1 hora antes do evento a contar da necessidade de substituição	0,5% por hora de atraso
6	Utilização de Equipamentos de Proteção Individual-EPI obrigatórios apropriados à tarefa, conforme descrito no TR.	Até 1 hora antes do evento	1% por hora de atraso
7	Reparar danos causados à União decorrentes da execução do objeto,	Até 30 dias a contar do dano causado	0,5% por dia de atraso

Universidade Federal de Goiás

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Inscrição Municipal: 052146-9

Inscrição Estadual: 10.210.590-1

Não contribuinte do ICMS

Endereço Centro de Eventos: Universidade Federal de Goiás – Campus Samambaia –

Avenida Esperança, s/n - Goiânia – GO – CEP: 74.690-900

1 - PROPOSTA COMERCIAL

Para prestação de serviços especializados – **Fornecimento de Pessoal**

TNT CURSOS E SERVICOS LTDA - ME sociedade empresarial inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 11.341.527/0001-04 com sede na Rua Rua Prof. João Henrique Gonçalves, Número 333, Complemento Quadra 65, Lote 06, CEP 74.645-050 Bairro: Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO. Temos a grande satisfação de lhe enviar nossa proposta comercial para prestação de serviços de mão de obra de **Fornecimento de Pessoal** e demais serviços conforme se segue. Colocamo-nos a disposição para quaisquer duvidas e/ou esclarecimentos.

2 - ESCOPO DO SERVIÇO:

Descrição	Carga horaria/quantidade	Valor unitário	Valor unitário
BRIGADISTAS	12 HORAS/400 diárias	R\$ 590,00	R\$ 236.000,00

VALIDADE: 60 DIAS

3 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos Serviços objeto desta proposta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor após ateste a nota fiscal.

Certos de termos atendido a todas as exigências. Assim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca da presente proposta.

Goiânia, 10 de março de 2026.



TNT CURSOS E SERVICOS LTDA - ME
VALERIA DE PAULA SILVA

Rua: Professor Joao Henrique Goncalves, nº 333 Setor Leste Vila Nova Goiânia

CEP: 74645-050 Fone: (62) 99145-0253 E-mail: tnt.servicos@yahoo.com



Universidade Federal de Goiás
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Municipal: 052146-9
Inscrição Estadual: 10.210.590-1
Não contribuinte do ICMS
Endereço Centro de Eventos: Universidade Federal de Goiás – Campus Samambaia –
Avenida Esperança, s/n - Goiânia – GO – CEP: 74.690-900

1 - PROPOSTA COMERCIAL

Para prestação de serviços especializados – **Fornecimento de Pessoal**

TNT CURSOS E SERVICOS LTDA - ME sociedade empresarial inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 11.341.527/0001-04 com sede na Rua Rua Prof. João Henrique Gonçalves, Número 333, Complemento Quadra 65, Lote 06, CEP 74.645-050 Bairro: Setor Leste Vila Nova, Goiania-GO. Temos a grande satisfação de lhe enviar nossa proposta comercial para prestação de serviços de mão de obra de **Fornecimento de Pessoal** e demais serviços conforme se segue. Colocamo-nos a disposição para quaisquer duvidas e/ou esclarecimentos.

2 - ESCOPO DO SERVIÇO:

Descrição	Carga horaria/Quantidade	Valor unitário	Valor unitário
SEGURANÇAS	12 HORAS/1.000 DIÁRIAS	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00

VALIDADE: 60 DIAS

3 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos Serviços objeto desta proposta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor após 30 dias ateste a nota fiscal.

Certos de termos atendido a todas as exigências. Assim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca da presente proposta.

Goiânia, 31 de março de 2026


TNT CURSOS E SERVICOS LTDA - ME
VALERIA DE PAULA SILVA

Rua: Professor Joao Henrique Goncalves, nº 333 Setor Leste Vila Nova Goiânia – GO,
CEP: 74645-050 Fone: (62) 4141-7480 / (62) 99145-0253 E-mail: tnt.servicos@yahoo.com



Relatório de Cotação: cotação rápida 523

Pesquisa realizada entre 30/03/2026 15:14:40 e 30/03/2026 15:15:18

Relatório gerado no dia 30/03/2026 15:15:41 (IP: 2001:12f0:c0b:200:eceb:97a3:8119:afa2)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: promoção de evento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 32	1	R\$ 334,09 (un)	-	R\$ 334,09	100%	R\$ 334,09

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.038.174/0001-43 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade de Brasília - FUB	NºPregão:900092025 UASG:154040	08/10/2025	R\$ 325,00
2	32.512.501/0001-43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:900512025 UASG:450068	17/04/2025	R\$ 334,09
3	10.735.145/0001-94 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	NºPregão:900022025 UASG:158128	03/04/2025	R\$ 350,00
Valor Unitário				R\$ 336,36

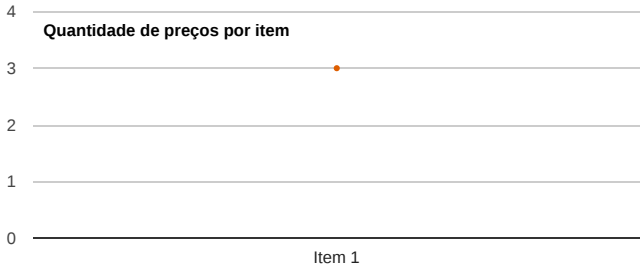
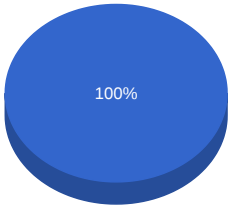
Média dos Preços Obtidos: R\$ 336,36

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 334,09

Valor Global: R\$ 334,09

Valor do item em relação ao total

1) promoção de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: promoção de evento

Preço Estimado: R\$ 334,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 334,09 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 334,09

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	brigadista brigada de incêndio para emergências em eventos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 325,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.038.174/0001-43	Data: 08/10/2025 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade de Brasília - FUB	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuos de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pela Universidade de Brasília - UnB, no âmbito do Distrito Federal e região Centro-Oeste, sob demanda, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexo	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:900092025 / UASG:154040
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
Descrição: Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista - Brigadista de Incêndio ou Socorrista, Diária de 12 horas	Homologação: 12/12/2025 12:58
CatSer: 25550 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
12.142.023/0001-10		OPS - ORGANIZACAO, PROMOCAO E SERVICOS EM EVENTOS LTDA				R\$ 300,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Aquiraz	RUA VICENTE LEITE, 520	Charles Anderson Dal Belo	(85) 3032-3238	licitacao.ops@gmail.com	
07.351.100/0001-01		ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA.				R\$ 314,00
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
DF	Brasília	SETOR SAUS QUADRA 05 BLOCO K SALA 1116, 17		(61) 3364-0277		
18.775.301/0001-52		INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI				R\$ 315,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229	FELIPE LACERDA SILVA	(61) 8318-0405	orcamento@inoveproducao.com.br	
25.453.131/0001-55		UMJ LTDA				R\$ 318,00
Endereço:			Telefone:		Email:	
JOANA DARC, 5804			(69) 9985-7880		administrativo@umjservicosterceirizados.com	
26.473.058/0001-46		GVA CONNECTION FACILITIES LTDA				R\$ 319,00
VENCEDOR						
Endereço:			Telefone:		Email:	
QUADRA SHCN CL 210 BLOCO C, SALA 106 PARTE K, 49			(61) 8427-8091		gva.connectionf@gmail.com	
51.257.882/0001-06		51.257.882 SHIRLEI BONIFACIO DE OLIVEIRA				R\$ 320,00
Endereço:						
08.472.572/0001-85		AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA				R\$ 325,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA LUIS GOIS, 1477	Helena Mastroianni de Lemos Britto	(11) 3253-2133	andrea@sbancodeprojetos.com.br	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
00.880.160/0001-72		CONEXO GROUP FACILITIES LTDA			R\$ 327,12	
Endereço: SETOR COMERCIAL SUL, 99		Telefone: (31) 7100-2104		Email: conexoempreendimentos@gmail.com		
07.832.586/0001-08		DF TURISMO E EVENTOS LTDA			R\$ 327,12	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5111	faturamento@dfturismo.tur.br		
14.935.553/0001-40		LEGAL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA			R\$ 327,12	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA ARAGUAIA, 265	RICARDO	(21) 98558-9191	ricardolemos.adm@gmail.com	
24.052.873/0001-06		R. GOUMERT BUFFET LTDA			R\$ 327,12	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	SETOR SETOR P EQNP 8/12 BL A LT 1, S/N	(61) 8575-0702	rgourmetbuffet@gmail.com		
37.131.539/0001-90		STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA			R\$ 327,12	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20	Miguel Mendonça de Sousa	(61) 3362-8861	starlocacao@gmail.com	
04.694.478/0001-10		LTBA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 600,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	AVENIDA Avenida Guarapari, 614	RAQUEL	(62) 3434-8500	ltbabr@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 334,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 32.512.501/0001-43	Data: 17/04/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Segurança Privada e Brigadistas	SRP: SIM
Descrição: Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista - Brigadista/socorrista de incêndio para emergências em eventos. Com todo aparato necessário. Uniformizados, com extintores de incêndio com nota fiscal. Com jornada de trabalho de 12h e de conformidade com legislação e/ou dissídio coletivo vigente da categoria. Medição por diária	Identificação: N°Pregão:900512025 / UASG:450068
CatSer: 25550 - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 25/06/2025 14:56
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 70
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
11.279.231/0001-00	ADSUMUS SERV & SEG LTDA	R\$ 300,00	
VENCEDOR			
Endereço:	Telefone:	Email:	
TRAVESSA QUINTANILHA, 91	(22) 2664-1851	contato@adsumusvig.com.br	
42.439.782/0001-00	FACILITIES RIO GESTAO E SERVICOS LTDA	R\$ 334,09	
Endereço:			
,			
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 345,18	
Endereço:	Telefone:	Email:	
FILIPE DE GUSMAO, 123	(11) 3255-4399	dalessandro@apponte.com.br	



CNPJ: 10.735.145/0001-94	Data: 03/04/2025 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de natureza continuada para promoção, apoio técnico e gerencial, organização e realização de eventos do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	SRP: SIM
Descrição: Promoção de Evento - Brigadista Brigada de incêndio para emergências em eventos	Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:158128
CatSer: 14591 - Promoção de Eventos	Lote/Item: /129
	Ata: Link Ata
	Homologação: 03/06/2025 15:08
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 216
	Unidade: UN
	UF: MA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
07.832.586/0001-08		DF TURISMO E EVENTOS LTDA				R\$ 100,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01		(61) 3962-5111	faturamento@dfturismo.tur.br	
14.155.654/0001-07		APX PRODUCOES E EVENTOS LTDA				R\$ 150,00
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SAS QD 04 LOTES 09/10 BLOCO A SALA 836, 836		(61) 3321-8151/ (61) 3321-8151	brasilcontabilldf2@gmail.com	
12.941.636/0001-17		SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA				R\$ 160,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, 38	Maria Célia Lima	(61) 3042-1796	licitacoes@solutioneventos.com.br	
11.200.051/0001-83		LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA				R\$ 299,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QUADRA 701 BLOCO O EDIFICIO CENTRO MULTIEMPRESARIAL, SN	Gisele Domingues Udre Varela	(61) 3548-3004	comercial@luminareventos.com.br	
21.452.937/0001-78		FAZ EVENTOS LOCACOES E TURISMO LTDA				R\$ 300,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	QUADRA ACSO 91 ALAMEDA 17, SN	BRUNO	(63) 3233-6912	fazeventos.to@gmail.com	
41.520.594/0001-49		EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 311,01
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	RUA PROJETADA / SEBASTIAO ARCHER, 100	Fabio Tulio Vieira da Silva	(98) 2108-6353	gcomercial@iequipar.com.br	
05.969.672/0001-23		UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA				R\$ 344,66
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	ALAMEDA CAMPINAS, 802	VANESSA	(11) 3062-3370	licitacoes@unaeventos.com.br	
26.497.800/0001-53		A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA				R\$ 350,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN	Ana Alice da Costa e Silva	(61) 3322-2626	aeceventos@aeceventos.com.br	
08.472.572/0001-85		AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA				R\$ 350,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA LUIS GOIS, 1477	Helena Mastroianni de Lemos Britto	(11) 3253-2133	andrea@sbancodeprojetos.com.br	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
72.218.522/0001-75		2LA EVENTOS LTDA				R\$ 354,00
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
CE	Fortaleza	RUA ANA LUCIA DIAS, 101		(85) 3312-8000/ (85) 3312-8009		
23.361.387/0001-07		BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA				R\$ 354,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA, 1917	Samuel	(61) 3877-1790	mateus@vascontabil.com.br	
14.947.605/0001-07		NACIONAL SERVICOS PUBLICOS LTDA				R\$ 354,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA SC1, 516	Pablo Ribeiro	(62) 3595-9820	nacionalservicospublicos@gmail.com	
15.329.965/0001-08		PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA				R\$ 354,00
Endereço:				Telefone:	Email:	
SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01				(61) 3354-1697	mateus@vascontabil.com.br	
02.619.095/0001-51		SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA				R\$ 354,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, 73	Dulce Cunha	(98) 3221-3144	slp.comercial@uou.com.br	
12.507.345/0001-15		VR3 LTDA				R\$ 354,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PA	Ananindeua	RUA TAPAJOS, 100	(91) 3235-3224		construmaq@terra.com.br	
26.580.101/0001-72		APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.				R\$ 365,15
Endereço:		Telefone:		Email:		
FILIPE DE GUSMAO, 123		(11) 3255-4399		dalessandro@apponte.com.br		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 30/03/2026 15:14:40

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 524

Pesquisa realizada entre 30/03/2026 15:55:28 e 30/03/2026 15:57:18

Relatório gerado no dia 30/03/2026 15:59:03 (IP: 2001:12f0:c0b:200:eceb:97a3:8119:afa2)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: promoção de eventos

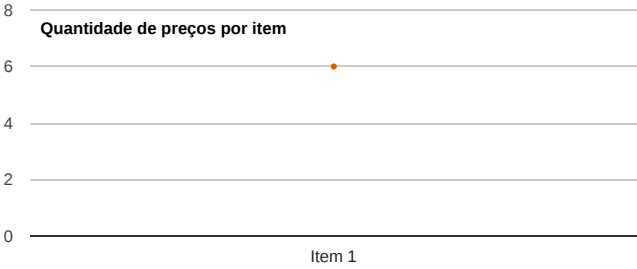
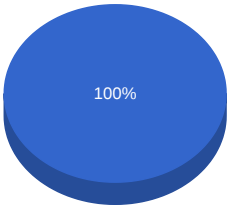
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 88	1	R\$ 325,00 (un)	-	R\$ 325,00	100%	R\$ 325,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	75.743.377/0001-30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA/PR			NºPregão:900642025 UASG:987439	12/09/2025	R\$ 270,00
2	18.291.351/0001-64 - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PMD			NºPregão:900732025 UASG:984445	27/06/2025	R\$ 300,00
3	76.402.882/0001-83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS			Dispensa de Licitação Nº 90036/2025 UASG: 987637	17/06/2025	R\$ 350,00
4	00.509.018/0008-90 - PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Goiás			NºPregão:900212025 UASG:070023	12/06/2025	R\$ 290,00
5	02.528.193/0001-83 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO			NºPregão:900092025 UASG:926947	30/04/2025	R\$ 850,00
6	51.816.247/0001-11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP			NºPregão:900392025 UASG:986727	24/04/2025	R\$ 835,00
Valor Unitário						R\$ 482,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 482,50				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 325,00		

Valor Global: R\$ 325,00



Valor do item em relação ao total

1) promoção de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: promoção de eventos

Preço Estimado: R\$ 325,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 325,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 325,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	promoção de eventos: segurança desarmada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 270,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.743.377/0001-30	Data: 12/09/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA/PR	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tendas, sanitários químicos, equipamentos de som, painel de led, grades de isolamento/gradil, serviço de transmissão ao vivo e serviços de segurança desarmada para a realização da 18ª Novena de Nossa Senhora Aparecida, programada para ocorrer de 03 a 12 de outubro de 2025, no Santuário de Nossa Senhora Aparecida de Astorga-PR	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:900642025 / UASG:987439
	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
Descrição: Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial) - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA	Homologação: 30/09/2025 08:16
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatSer: 13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)	Quantidade: 8
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
09.470.761/0001-81	APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA				R\$ 239,50
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
PR	Ibaiti	RUA MARGARIDA FRANKLIN GONCALVES, 416	(43) 3546-1083		
22.884.201/0001-31	IGEHAL SEGURANCA LTDA				R\$ 240,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	AVENIDA AMAPA, 3340	(44) 9913-2197	mathias.artuzzi@hotmail.com	
45.230.082/0001-07	GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA				R\$ 259,50
Endereço:	Telefone:		Email:		
BAHIA, 1004	(42) 9872-2960		guaraseg@hotmail.com		
47.388.627/0001-25	COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA				R\$ 260,00
Endereço:	Telefone:		Email:		
AMAPA, 459	(44) 9815-0357		colortec.seguranca@hotmail.com		
48.711.746/0001-30	crucial segurança ltda				R\$ 270,00
Endereço:					
,					
51.821.439/0001-16	ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA				R\$ 379,05
Endereço:					
,					
16.993.356/0001-03	F.A.L. EVENTOS LTDA				R\$ 379,05
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cambé	R AIMORES, 43	(43) 9612-5807/ (43) 3254-4511	fal.eventos@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
47.081.900/0001-74	LUCIANO PROMOCAO E EVENTOS LTDA				R\$ 379,05
Estado: PR	Cidade: Foz do Iguaçu	Endereço: R RUI JACOB GUILICH, 34	Telefone: (45) 9835-1000	Email: lucianoeventospr@gmail.com	
55.571.560/0001-98	TENDAS LIMA				R\$ 6.121,08
Endereço: VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 260			Telefone: (41) 9111-9860	Email: financeiro@tendaslima.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 300,00

CNPJ: 18.291.351/0001-64	Data: 27/06/2025 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PMD	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de gradil, placas de fechamento, painel de led outdoor, banheiros químicos, locação de cadeiras plásticas, além da prestação de serviços de segurança, brigadistas, orientadores de público e carregadores, para atender às necessidades dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.	SRP: SIM
Descrição: Estudos e projetos sistema integrado - segurança pessoal /patrimonial - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇAS - DESCRIÇÃO: SEGURANÇA 06 CREDENCIADOS HORAS Profissionais com experiência para executarem serviços de segurança desarmada Controle do acesso de público e veículos; - Monitoramento de áreas de interesse, fazendo a revista e apreensão de itens que sejam prejudiciais à segurança dos presentes, tais como armas ou qualquer outro objeto de risco - Rondas preventivas dentro do perímetro do evento; - Fiscalização do cumprimento de normas e regulamentos do evento; - Orientação ao público, quando necessário; - Apoio às equipes de emergência, caso necessário, apoio na entrada e saída do público presente, além do monitoramento geral da segurança do evento. Disponibilidade para atuar em período diurno/noturno, conforme a necessidade do evento	Identificação: NºPregão:900732025 / UASG:984445
	Lote/Item: /9
	Ata: Link Ata
	Homologação: 22/07/2025 18:54
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 15
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG
CatSer: 14184 - Estudos e Projetos Sistema Integrado - Segurança Pessoal /Patrimonial	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
47.718.974/0001-79 *VENCEDOR*	VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA				R\$ 236,00
Endereço: PROFESSORA EDITE DE MELO GUIMARAES, 201			Telefone: (37) 8416-8721		
53.715.946/0001-09	SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA				R\$ 244,00
Endereço: ,					
08.202.383/0001-92	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO				R\$ 269,00
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA PAULISTA, 726	Nome de Contato: ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	Telefone: (11) 3254-7652	Email: alberto@unifel.com.br
21.322.053/0001-07	D C M FERREIRA SEGURANCA				R\$ 270,00
Estado: MG	Cidade: Itapecerica	Endereço: R PADRE MANOEL XAVIER, 187	Telefone: (37) 3341-2028	Email: exata_contabilidade@yahoo.com.br	
51.387.449/0001-95	SAMPAIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA				R\$ 270,00
Endereço: ,					



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
23.269.952/0001-00		RG PRODUCOES & EVENTOS LTDA				R\$ 280,00	
Endereço: ALAGOAS, 1314		Telefone: (31) 9123-5367		Email: rgproducoesdrive@gmail.com			
26.333.510/0001-74		2S2 BUSINESS BRASIL EIRELI				R\$ 290,00	
Estado: MG	Cidade: Crucilândia	Endereço: R GABRIEL PASSOS, 252		Telefone: (31) 3576-1881		Email: csb.consultoria@terra.com.br	
23.974.941/0001-21		23.974.941 LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO				R\$ 299,00	
Endereço: RUA PROFESSOR JUCA OLIMPIO, 84		Telefone: (35) 8816-3637		Email: jbbravox@hotmail.com			
42.129.716/0001-33		W V SERVICOS LTDA				R\$ 299,00	
Endereço: ,							
48.769.982/0001-07		A.C.S PRODUÇÃO LTDA				R\$ 300,00	
Endereço: ,							
17.612.636/0001-97		AC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI				R\$ 300,00	
Estado: RJ	Cidade: Cabo Frio	Endereço: R DA LUZ, 22		Telefone: (22) 2643-0000/ (22) 2643-0001			
07.671.455/0001-88		COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA				R\$ 300,00	
Estado: MG	Cidade: Teixeiras	Endereço: RUA DOUTOR MILTON FARIAS, 47		Telefone: (31) 9077-0770		Email: smscontabilidade@yahoo.com.br	
07.783.659/0001-00		M. F. EVENTOS LTDA				R\$ 300,00	
Estado: MG	Cidade: Divinópolis	Endereço: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 4675		Nome de Contato: Guilherme Jacinto Fernandes		Telefone: (37) 3216-1830	
07.843.661/0001-28		MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA				R\$ 300,00	
Estado: MG	Cidade: Betim	Endereço: RUA ANTONIO DIAS, 106		Telefone: (31) 2323-0580		Email: rhmaservice2@yahoo.com	
03.149.058/0001-90		MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA				R\$ 300,00	
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AVENIDA HERACLITO MOURAO DE MIRANDA, 1480		Nome de Contato: LUIS		Telefone: (31) 9983-7093	
51.393.996/0001-83		Munck Soluções em Segurança LTDA				R\$ 300,00	
Endereço: ,							
44.139.036/0001-26		P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS				R\$ 300,00	
Endereço: AUGUSTO LOPES DA SILVA, 457		Telefone: (67) 9662-1868		Email: contabilpantanal@hotmail.com			
08.492.145/0001-69		RADC SERVICOS LTDA				R\$ 300,00	
Estado: MG	Cidade: Sarzedo	Endereço: AVENIDA ISRAEL PINHEIRO, 2015		Telefone: (31) 9296-1806		Email: reinaldoangelo@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
08.087.654/0001-06	SAMBART DO BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA				R\$ 300,00
Estado: MG	Cidade: Guanhães	Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 451	Telefone: (33) 3421-2437	Email: dsproducaoexecutivadeeventos@hotmail.com	
08.777.490/0001-49	STUDIO PRATES PRODUCOES E EVENTOS LTDA				R\$ 300,00
Estado: MG	Cidade: Ouro Preto	Endereço: R AMARANTE, 79	Telefone: (31) 8568-3200	Email: gracasferreira15@gmail.com	
08.111.000/0001-70	W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA				R\$ 300,00
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R RIO GRANDE DO SUL, 756	Telefone: (31) 3322-5443	Email: novoshorizontescontabilidade@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.402.882/0001-83	Data: 17/06/2025 11:40
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância, locação de tendas, gerador de energia, sistemas de som e iluminação, entre outros - destinado às festividades da 1º festa julina na praça do município de Janiópolis – Paraná.	SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO NOTURNO - TURNO DE 12 HORAS. PRESTADO POR PROFISSIONAIS (FEMININO E/OU MASCULINO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO E LICENÇA DA POLÍCIA FEDERAL. PARA CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. (INCLUSO ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA).	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90036/2025 / UASG: 987637
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 26/06/2025 14:03
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 7
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR
CatSer: 30136 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
22.884.201/0001-31	IGEHAL SEGURANCA LTDA				R\$ 293,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	AVENIDA AMAPA, 3340	(44) 9913-2197	mathias.artuzzi@hotmail.com	
48.711.746/0001-30	crucial segurança ltda				R\$ 295,00
Endereço:					
,					
51.461.398/0001-02	E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA				R\$ 347,99
Endereço:		Telefone:		Email:	
VERÍSSIMO MARQUES, 565		(41) 8529-0771		e.p.seguranca@hotmail.com	
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA				R\$ 348,00
Endereço:					
,					
51.821.439/0001-16	ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA				R\$ 350,00
Endereço:					
,					



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
16.993.356/0001-03		F.A.L. EVENTOS LTDA		R\$ 350,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cambé	R AIMORES, 43	(43) 9612-5807/ (43) 3254-4511	fal.eventos@hotmail.com	
59.920.836/0001-57		59.920.836 LARA GIULIA DINIZ MOSSA UF endereço: PB		R\$ 350,00	
Endereço:					
,					
15.655.026/0001-45		RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R\$ 356,86	
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328		contato@federaltrading.org	
51.475.492/0001-02		UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA		R\$ 20.000,00	
Endereço:		Telefone:		Email:	
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N		(61) 9351-5731		unityservicosdf@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 290,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.509.018/0008-90	Data: 12/06/2025 09:00
Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de apoio para realização de eventos institucionais, por demanda, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE/GO, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	SRP: NÃO
Descrição: Promoção de Eventos - Promoção de Eventos: Segurança desarmada.	Identificação: NºPregão:900212025 / UASG:070023
CatSer: 14591 - Promoção de Eventos	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Homologação: 07/07/2025 22:19
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
19.040.009/0001-54		19.040.009 SAMUEL ALVES DE FRANCA FILHO			R\$ 200,00
VENCEDOR					
Endereço:					
,					
51.601.046/0001-05		SALVADOR CENOGRAFIA LTDA			R\$ 205,00
Endereço:		Telefone:	Email:		
02 DE JULHO, 79		(71) 9212-0486	licitacoes@agesal.com.br		
17.963.709/0001-95		AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI			R\$ 250,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R ALTINO SERBETO DE BARROS, 173	Jose	(71) 3351-7972	mira@centraldeventosmp.com.br
03.576.437/0001-66		CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA			R\$ 250,00
Endereço:		Telefone:	Email:		
RUA PIRATINI, 500		(51) 9827-5839	planejamentocontrato@gmail.com		
08.899.172/0001-50		POLI SERVICOS GERAIS LTDA.			R\$ 270,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA 7, 343	(62) 3212-0202	mdr-service@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
08.202.383/0001-92	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO					R\$ 280,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA PAULISTA, 726	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	(11) 3254-7652	alberto@unifel.com.br	
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA					R\$ 289,00
Endereço:						
,						
46.549.775/0001-11	BUSINESS AXIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO					R\$ 290,00
Endereço:						
,						
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA					R\$ 290,00
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01		(61) 3962-5111	faturamento@dfturismo.tur.br	
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI					R\$ 290,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229	FELIPE LACERDA SILVA	(61) 8318-0405	orcamento@inoveproducao.com.br	
13.542.814/0001-08	PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA					R\$ 290,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA QNN 20 CONJUNTO B, S/N	WILSON	(61) 99283-5888	wilson@proveolocacao.com.br	
14.045.169/0001-72	SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA					R\$ 290,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
GO	Goiânia	RUA T46, 150	(62)98200-4938	sandra.silene.freitas@exemplo.com		
36.955.215/0001-03	ELIANE MARIA SOUZA PROTO 94821003104					R\$ 291,87
Endereço:						
,						
15.329.965/0001-08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA					R\$ 291,87
Endereço:				Telefone:	Email:	
SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01				(61) 3354-1697	mateus@vascontabil.com.br	
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA					R\$ 295,23
Endereço:						
,						
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 299,31
Endereço:			Telefone:		Email:	
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5			(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328		contato@federaltrading.org	
Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais						R\$ 850,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



CNPJ: 02.528.193/0001-83

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

Objeto: PRODUÇÃO DE EVENTOS - Contratação de empresa especializada na organização, assessoramento e produção de eventos de grande porte, para atender o VI Congresso Brasileiro de Atuação Interdisciplinar nas Defensorias Públicas, na cidade de Cuiabá-MT, nos dias 23 (montagem), 24, 25, 26 (execução) e 27 (desmontagem) de setembro de 2025.

Descrição: **Promoção de Eventos** - Segurança desarmada: Profissional uniformizado, capacitado para realização de segurança, desarmado e com os equipamentos necessários para o desenvolvimento da função.

CatSer: 14591 - Promoção de Eventos

Data: 30/04/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900092025 / UASG:926947

Lote/Item: /18

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/06/2025 16:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
13.146.254/0001-64		TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA			R\$ 600,00	
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AL	Maceió	AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 5945	FELIPE	(82) 98230-1196	felipe@harpiaeventoseturismo.com.br	
14.421.682/0001-10		MERIAN AMIK DA SILVA 29863465100			R\$ 776,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MT	Cuiabá	R I, 16	(65) 9266-6073	audiper@terra.com.br		
28.700.832/0001-30		ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA			R\$ 777,00	
Endereço:		Telefone:	Email:			
BRASIL, 189		(69) 9329-4413	its.adm@outlook.com			
07.351.100/0001-01		ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA.			R\$ 780,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
DF	Brasília	SETOR SAUS QUADRA 05 BLOCO K SALA 1116, 17	(61) 3364-0277			
29.556.151/0001-02		A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA			R\$ 820,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PB	João Pessoa	RUA ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, 294	A7	(83) 3506-4977	contato@a7realizacoes.com	
30.929.596/0001-70		L. A. PEREIRA PRODUcoes EIRELI			R\$ 850,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MT	Cuiabá	R SAN DIEGO, 345	(65) 8422-8776	luizantoniopereira14@gmail.com		
32.105.415/0001-16		MALCOM LIVE LTDA			R\$ 875,00	
Endereço:						
,						
23.361.387/0001-07		BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA			R\$ 896,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA, 1917	Samuel	(61) 3877-1790	mateus@vascontabil.com.br	
29.015.854/0001-23		DESTAQUE EVENTOS E PROMOCOES LTDA			R\$ 933,33	
Endereço:						
,						
05.969.672/0001-23		UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA			R\$ 950,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	ALAMEDA CAMPINAS, 802	VANESSA	(11) 3062-3370	licitacoes@unaeventos.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO LTDA				R\$ 999,99
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: RUA BOQUIM, 81	Telefone: (79) 98175-5469	Email: eventos@barretoseventos.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 835,00

CNPJ: 51.816.247/0001-11	Data: 24/04/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços de serviço de segurança desarmada.	SRP: SIM
Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 44 Horas Semanais Noturnas - Prestação de serviço de segurança desarmada: Responsabilidades: Controle de acesso de público e veículos; Monitoramento de áreas de interesse com rondas preventivas; Fiscalização de normas e regulamentos internos; Apoio às equipes de emergência em situações necessárias; Disponibilidade de atuar em turnos diurno e noturno. Requisitos: Profissionais devidamente credenciados e experientes; Transporte, consumáveis e alimentação por conta da empresa contratada. Conforme parâmetros definidos no Edital nº 60/2.025 e seus Anexos.	Identificação: Nº Pregão: 900392025 / UASG: 986727
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
CatSer: 24007 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 44 Horas Semanais Noturnas	Homologação: 13/05/2025 11:52
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 3.872
	Unidade: OUTRAS UNIDADES
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
49.456.772/0001-21		BETTER SECURITY PRIVADA LTDA			R\$ 26,33
VENCEDOR					
Endereço:					
,					
08.266.997/0001-38		SAVING PROTECAO PATRIMONIAL LTDA			R\$ 29,90
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Torrinha	RUA SENADOR LACERDA FRANCO, 880	(14) 3656-3339	jocimar.savingseg@gmail.com	
11.078.254/0001-49		RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA			R\$ 30,00
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA SAO PAULO, 304		(17) 3227-8588		nrcontabil@terra.com.br	
20.434.242/0001-09		TOX SEGURANCA LTDA			R\$ 33,98
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA LUIZ FRANCO DE CAMARGO, 226		(11) 5659-0171		toxseguranca@gmail.com	
52.833.989/0001-18		STATTUS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA			R\$ 34,58
Endereço:					
,					
37.895.665/0001-10		KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA			R\$ 35,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Lençóis Paulista	AV JOSE ANTONIO LORENZETTI, 908	(14) 3815-5338	multicon@escritoriomulticon.com.br	
17.324.127/0003-20		RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA			R\$ 39,00
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA JOAO ALVARES SOARES, 1419		(21) 2116-1044		contato@gruporioforte.com.br	
52.600.880/0001-30		ANHANGUERA SEGURANCA LTDA			R\$ 50,00
Endereço:					
,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
49.445.587/0001-31	BIG SEGURANCA LTDA				R\$ 50,00
Endereço: ,					
39.366.977/0001-62	LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI				R\$ 60,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Botucatu	R ALEIXO VAROLI, 229	(14) 3813-8113	andre.contador@terra.com.br	
40.089.688/0001-42	SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA				R\$ 820,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA FRANCISCO TAPAJOS, 146	(11) 5077-2404	comercial@siracusaseguranca.com.br	
30.536.943/0001-02	7C SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI				R\$ 850,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R EDSON BONA, 208	(11) 4023-7894	camila_vazzoler@hotmail.com	
38.339.096/0001-90	ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI				R\$ 891,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA MANUEL OLIVEIRA BUENO, 200	(11) 2768-1590	contato.ilramseg@gmail.com	
48.988.329/0001-39	SHADAY SEGURANCA PRIVADA LTDA				R\$ 1.000.000,00
Endereço: ,					
03.949.685/0001-05	SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA LTDA				R\$ 1.254.699,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Mauá	AVENIDA CAPITAO JOAO, 1470	(11) 2375-9868	sealseg@sealseg.com.br	
54.083.053/0001-42	SMR SEGURANCA LTDA				R\$ 1.984.123,00
Endereço: ,					
47.134.512/0001-04	H2R1 MINER Segurança Ltda.				R\$ 25.000.000,00
Endereço: ,					
24.252.092/0001-65	MINER SEGURANCA LTDA				R\$ 25.000.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Bauru	RUA DOMINGOS BERTONI, 8	(11) 2241-2542/ (11) 2241-2384	orglima@uol.com.br	
36.145.599/0001-07	QRX SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI				R\$ 50.000.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Mauá	RUA AQUIDABAM, 32	(11) 3420-4856	qrxseg@hotmail.com	
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA				R\$ 103.080.000,00
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328		contato@federaltrading.org	
22.726.885/0001-43	VIACAO TALISMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA				R\$ 128.555.555,00
Endereço:			Telefone:	Email:	
RUA ANTONIO SANTA ROSA, 97			(19) 9891-1824	rodoturtransportes@gmail.com	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
05.408.389/0001-22		ESC FONSECCAS SEGURANCA LTDA				R\$ 999.999.999,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA TEERA, 794	RAFAEL	(11) 2370-7950	rafaelrigonato@escseguranca.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 30/03/2026 15:55:29

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 01 - Instrumento de Medição do Resultado

O IMR define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço o valor mensal a ser pago à contratada será reduzido, conforme Tabela Abaixo:

Tabela 1 - IMR

Item	Tipo de Serviço	Prazo para conclusão dos serviços	Índice de Desconto (IDSRA)
1	Encaminhar com antecedência de 24 horas, a relação dos profissionais com as qualificações constantes no TR, o qual irão prestar os serviços no evento determinado, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços – OS.	24 horas após o recebimento da OS.	2% por dia de atraso
2	Qualquer alteração do efetivo deverá ser comunicada pela CONTRATADA a CONTRATANTE com antecedência de até 6 horas do início dos trabalhos.	Até 2h a contar do encaminhamento do chamado com a solicitação de alteração.	0,2% por hora de atraso
3	Deverá ser respeitada a carga horária máxima de prestação de serviços diária de 08 horas para todos os serviços. Não será admitido serviços extraordinários, devendo o profissional que cumprir sua carga horária, ser substituído.	Até 6h a contar da necessidade de substituição do profissional indicação do tipo de serviço a ser realizado	0,2% por hora de atraso
4	Comprovação de qualificação e experiência dos profissionais a serem contratados, conforme descrito do TR.	24 horas após o recebimento da OS.	0,5% por dia de atraso
5	A equipe deverá trajar uniforme adequado/apropriado à tarefa, com identificação da empresa, conforme descrito no TR.	Até 1 hora antes do evento a contar da necessidade de substituição	0,5% por hora de atraso
6	Utilização de Equipamentos de Proteção Individual-EPI obrigatórios apropriados à tarefa, conforme descrito no TR.	Até 1 hora antes do evento	1% por hora de atraso
7	Reparar danos causados à União decorrentes da execução do objeto,	Até 30 dias a contar do dano causado	0,5% por dia de atraso

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo nº23070.008136/2026-87 , que a empresa (razão social da empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, por meio do(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, representando a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, por meio da vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeções e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes ao Edital e condições existentes.

_____, ____ de _____ de 202__.

Representante da Empresa

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante;**
- 2) O licitante deverá trazer 2 (duas) vias.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
DECLARAÇÃO DE
DISPENSA DE VISTORIA

A (Empresa) _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____ (representante da empresa, constando sua qualificação, inclusive qual função/cargo na empresa), optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto da licitação em epígrafe e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e dos demais anexos que compõe o processo deste Pregão Eletrônico nº ____/2026.

_____, ____ de ____ de 20__.

Representante da Empresa

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a licitante;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

(Processo Administrativo nº 23070.008136/2026-87)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E

.....

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de Goiânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Sandramara Matias Chaves, portador da matrícula funcional nº 1127037, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.008136/2026-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de contratação de serviços comuns para apoio de eventos institucionais e externos à UFG, tais como: brigadista/bombeiro civil e segurança desarmada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	----------------	-------------

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

			MEDIDA			
1						
2						
...						

Kommentiert [A1]: Nota explicativa: Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de **Goiás** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Processo Administrativo nº 23070.008136/2026-87

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no(a) Campus II – Samambaia, na cidade de *Goiânia/GO*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Profª Dr.ª Sandramara Matias Chaves, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de novembro de 2025, publicada no *DOU* de 19 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1127037, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202.....**, processo administrativo nº 23070.008136/2026-87, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços para apoio de eventos institucionais e externos à UFG, tais como: brigadista/bombeiro civil e segurança desarmada, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* nº 90022/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para Contratação de serviços para apoio de eventos institucionais e externos à UFG, tais como: brigadista/bombeiro civil e segurança desarmada, objeto do Pregão Eletrônico nº 90022/2026.

Os serviços serão prestados nos locais indicados no subitem 5.2. do Anexo I - Termo de Referência.

A descrição, a quantidade, unidade de medida, o valor unitário e total para os os itens desta licitação assim como valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).					

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco	Agência	Conta - Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: Os serviços serão prestados nos horários previamente pactuados conforme a demanda de eventos a serem realizados, a partir da emissão da ordem de serviço.

GARANTIA DOS BENS: A garantia para os bens objeto desta licitação é a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
- 3- sob as sanções cabíveis, em observância a legislação de sustentabilidade que:
 - Os resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente os resíduos de saúde produzidos pelos brigadistas (como luvas, máscaras, gases e materiais do kit de primeiros socorros), receberão descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a ABNT NBR 10.004 e a RDC ANVISA nº 222/2018;
 - Serão utilizados, preferencialmente, produtos de limpeza e higienização com menor potencial poluidor, biodegradáveis e com certificação ambiental reconhecida (Selo ABNT ou equivalente);
 - Serão adotadas medidas para redução do consumo de materiais descartáveis, com uso racional dos insumos necessários à prestação do serviço;
 - Não serão utilizados materiais ou substâncias que contenham compostos agressores à camada de ozônio, em conformidade com o Decreto nº 2.783/1998;
 - Os profissionais serão orientados a colaborar com as ações de coleta seletiva e destinação correta de resíduos nos locais de execução dos serviços, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
 -listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO ADMINISTRATIVO NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a

imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.